



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 52/2026

Requisição nº: 18424/2026

Processo nº: 52/2026

Dispensa PNCP nº: 6069

Agente de Contratação: Karina Cristina Costa de Carvalho

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com**.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de serviço de locação de cabines de banheiros químicos, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo **estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de R\$ 39.793,48 (trinta e nove mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**.

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão apresentar proposta os interessados em contratar com a Administração Municipal que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta **dispensa de licitação**, atendidas as condições estabelecidas neste instrumento.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br**, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve obrigatoriamente ser enviado com o Assunto "Dispensa de Licitação nº 52/2025 – Agente de Contratação Karina Costa"

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do proponente;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- e) Declaração expressa do proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- f) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- g) Para habilitação dos proponentes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- h) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente (Alvará ou equivalente);
- i) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente, quanto ao ISS;
- j) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente devidamente registrado em órgão competente.
- k) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor tenha executado serviços equivalentes com o objeto do presente aviso. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, locação de sanitários químicos e locação de módulos tipo container.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos proponentes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente com prazo de 3 dias úteis para assinatura do contratado.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma proponente.

7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os serviços deverão ser executados, conforme Anexo I do Aviso.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em **até 15 (quinze) dias** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O proponente ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 16 de junho de 2026.

Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RETIRADA DE SANITÁRIOS QUÍMICOS JOGOS REGIONAIS 2026 – LENÇÓIS PAULISTA/SP

Unidade solicitante: Secretaria de Esportes e Recreação.

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação, transporte, instalação, disponibilização, manutenção, higienização, coleta de resíduos/efluentes, fornecimento de insumos mínimos e retirada de sanitários químicos portáteis, destinados ao atendimento dos Jogos Regionais 2026, a serem realizados no Município de Lençóis Paulista/SP, no período estimado de 04 a 13 de julho de 2026.

1.2 - A contratação contempla a disponibilização estimada de 25 (vinte e cinco) cabines sanitárias portáteis, sendo 17 (dezesete) cabines standard/simples e 8 (oito) cabines acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com instalação nos locais indicados pela Secretaria de Esportes e Recreação, conforme programação oficial do evento e necessidades operacionais da Administração.

1.3 - O objeto compreenderá todos os serviços necessários à perfeita execução, incluindo frete de entrega, frete de retirada, instalação em locais previamente definidos, manutenção e higienização periódica, sucção e destinação adequada dos efluentes, fornecimento de papel higiênico, desinfetantes, produtos sanitizantes e demais suprimentos indispensáveis ao uso ordinário dos equipamentos, licenças e autorizações exigíveis, mão de obra, equipamentos, veículos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, seguros, despesas administrativas e todos os custos diretos e indiretos.

1.4 - Período estimado de execução: de 04 a 13 de julho de 2026, totalizando 10 (dez) dias de disponibilização dos equipamentos, sem prejuízo de instalação prévia e retirada posterior em datas ajustadas com a fiscalização, desde que necessárias à logística do evento e sem ônus adicional quando incluídas na proposta.

1.5 - Regime de execução: empreitada por preço global, com fornecimento integral do conjunto de equipamentos e serviços acessórios descritos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1.6 - Critério de julgamento: menor preço global, observadas as especificações técnicas, exigências de habilitação, condições ambientais, sanitárias e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na minuta contratual.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A realização dos Jogos Regionais 2026 em Lençóis Paulista envolverá grande circulação de atletas, dirigentes, equipes técnicas, árbitros, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e público em diversos equipamentos esportivos e áreas de apoio. A adequada estrutura sanitária é condição essencial para garantir salubridade, conforto, acessibilidade, organização e segurança sanitária durante todo o evento.

2.2 - Embora alguns locais possuam sanitários fixos, a demanda extraordinária, simultânea e temporária decorrente do evento exige reforço da infraestrutura sanitária, especialmente em áreas externas, campos, pistas, espaços de competição, locais com grande concentração de público, locais de apoio e estruturas que eventualmente não comportem o fluxo estimado de usuários.

2.3 - A contratação de sanitários químicos portáteis constitui solução adequada e proporcional, pois atende demanda transitória sem necessidade de obras permanentes, amplia a capacidade de atendimento sanitário, reduz riscos de sobrecarga dos sanitários existentes e permite a distribuição estratégica dos equipamentos conforme o planejamento operacional da Secretaria de Esportes e Recreação.

2.4 - A inclusão de cabines acessíveis/PNE/PCD observa a necessidade de atendimento inclusivo e adequado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo acessibilidade e respeito à dignidade dos usuários, em consonância com os princípios da Administração Pública e com as normas gerais de acessibilidade aplicáveis.

2.5 - O objetivo da contratação é assegurar a disponibilização de estrutura sanitária complementar, limpa, funcional, acessível e regularmente higienizada, com manutenção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos/efluentes, contribuindo para a execução organizada dos Jogos Regionais 2026 e para a preservação da saúde pública.

2.6 - A contratação observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, desenvolvimento nacional sustentável, segregação de funções, motivação e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição objetiva do objeto, descrição da solução, critérios de medição, estimativa de preços e requisitos de habilitação estritamente vinculados à execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.1 - A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em locação de sanitários químicos portáteis para eventos, com fornecimento de cabines standard/simples e cabines acessíveis/PNE/PCD, incluindo todos os serviços logísticos, operacionais, sanitários e ambientais indispensáveis à utilização adequada dos equipamentos durante o período dos Jogos Regionais 2026.

3.2 - Os equipamentos deverão ser instalados em locais planos, seguros, acessíveis aos usuários e que permitam o acesso dos veículos de manutenção, quando necessário. A definição dos pontos de instalação será realizada pela Secretaria de Esportes e Recreação, considerando a programação esportiva, fluxo de pessoas, acessibilidade, segurança, capacidade de atendimento e orientação técnica da Contratada.

3.3 - As cabines deverão ser autônomas, dispensando ligação direta às redes de água e esgoto, salvo se houver solução diversa previamente aprovada pela Administração. Deverão possuir estrutura em material resistente, lavável e adequado ao uso público, piso antiderrapante, ventilação, fechamento com trinco, identificação de livre/ocupado quando disponível, recipiente/reservatório para efluentes, suporte para papel higiênico e condições mínimas de privacidade e higiene.

3.4 - As cabines acessíveis deverão possuir dimensões e características compatíveis com o uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo espaço interno ampliado, barras de apoio, piso seguro, porta adequada e demais características usualmente exigidas para sanitários portáteis acessíveis em eventos.

3.5 - A manutenção deverá compreender higienização interna e externa, sucção/coleta de efluentes, recomposição de produtos químicos sanitizantes, reposição de papel higiênico e suprimentos previstos, verificação de funcionamento, limpeza geral e correção de anormalidades. a frequência mínima deverá ser compatível com o porte do evento e com a utilização dos equipamentos, admitindo-se, como referência mínima, a quantidade de manutenções contempladas nos orçamentos de mercado, sem prejuízo de reforço quando necessário para manutenção das condições de uso.

3.6 -A destinação dos resíduos e efluentes deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, com transporte e descarte em local autorizado, cabendo à Contratada comprovar, quando solicitado, a regularidade da coleta, movimentação, tratamento ou destinação final.

- Disponibilização estimada de 17 cabines sanitárias standard/simples pelo período de 10 dias;
- Disponibilização estimada de 8 cabines sanitárias acessíveis/PNE/PCD pelo período de 10 dias;
- Transporte, entrega, instalação, nivelamento básico e orientação quanto ao posicionamento dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- Manutenção e higienização periódica, com coleta de efluentes e reposição de insumos previstos;
- Retirada dos equipamentos ao final do evento, com limpeza e destinação adequada dos resíduos remanescentes;
- Fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, produtos químicos, desinfetantes, papel higiênico e demais materiais necessários;
- Observância das normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho, transporte e descarte de efluentes;
- Atendimento a chamados da fiscalização para correção de falhas, reposicionamento autorizado, manutenção extraordinária ou substituição de equipamento defeituoso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A Contratada deverá possuir aptidão jurídica, técnica, operacional, administrativa e econômico-financeira compatível com a locação e manutenção de sanitários químicos portáteis, mantendo durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

4.2 - São requisitos mínimos dos equipamentos e serviços:

- Cabines sanitárias em bom estado de conservação, limpas, sem avarias relevantes, sem vazamentos, sem odores excessivos e aptas ao uso público;
- Cabines standard/simples dotadas, no mínimo, de vaso sanitário ou assento sanitário compatível, suporte para papel higiênico, ventilação, fechamento interno e piso antiderrapante;
- Cabines acessíveis/PNE/PCD com dimensões ampliadas, barras de apoio, porta e área interna compatíveis com o uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Fornecimento de produtos sanitizantes, desodorizantes, desinfetantes, papel higiênico e demais suprimentos previstos na proposta e necessários ao uso ordinário;
- Realização de manutenções e higienizações periódicas suficientes para manter os equipamentos em condições adequadas durante todo o evento;
- Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes;
- Disponibilidade de equipe operacional e canal de comunicação para atendimento de ocorrências durante o período contratual;
- Substituição de equipamento danificado, inutilizado, com vazamento, sem condições de higiene ou considerado impróprio pela fiscalização;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias, de transporte e de descarte de efluentes aplicáveis à atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.3 - A subcontratação total do objeto é vedada. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não descaracterize a responsabilidade integral da Contratada, não recaia sobre parcela essencial sem justificativa e observe o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - Não se prevê exigência de garantia contratual, salvo deliberação posterior da autoridade competente no edital ou na minuta contratual, considerando o valor estimado, a curta duração da execução e o risco ordinário do objeto.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução ocorrerá no Município de Lençóis Paulista/SP, em locais vinculados aos Jogos Regionais 2026, a serem definidos pela Secretaria de Esportes e Recreação, podendo compreender ginásios, campos, pistas, áreas externas, locais de competição, centros esportivos, pontos de apoio, estruturas administrativas e demais espaços necessários à realização do evento, conforme tabela abaixo:

ITEM	LOCAL	QTDDE CABINE STANDARD	QTDDE CABINE PCD
1	ADEFILP - Rua Pernambuco, 333	4	2
2	Avenida Osaka	4	2
3	Recanto da Coruja Area Rural no bairro São Judas Tadeu	4	2
4	Concha Acústica	5	2
	Total	17	8

5.6 - A instalação deverá ocorrer em data e horário previamente ajustados com a fiscalização, preferencialmente antes do início das atividades oficiais, de modo que todos os equipamentos estejam disponíveis e em condições de uso no início do evento. A retirada deverá ocorrer após



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

autorização da Administração, ao final do período de utilização, preservando-se a limpeza e segurança dos locais.

5.7 - Compete à Contratada:

- Transportar todos os equipamentos até os locais indicados pela Administração;
- Instalar as cabines conforme orientação da fiscalização, em locais adequados, seguros e acessíveis;
- Realizar manutenção, higienização, sucção/coleta de efluentes e reposição de insumos durante todo o período contratado;
- Retirar e transportar os equipamentos ao final da locação;
- Arcar com despesas de mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, combustíveis, equipamentos, produtos químicos, materiais e demais custos necessários;
- Manter responsável operacional acessível para comunicação com a fiscalização;
- Atender solicitações de manutenção corretiva ou substituição de equipamento em prazo compatível com a urgência do evento;
- As solicitações de manutenção corretiva, higienização emergencial ou substituição de equipamento deverão ser atendidas em até 2 (duas) horas após comunicação da fiscalização.
- Evitar danos ao patrimônio público durante transporte, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos;
- Responder pela regularidade ambiental e sanitária da coleta, transporte e destinação dos efluentes.
- Deverá ser realizada, no mínimo, 01 (uma) higienização diária em cada cabine, sem prejuízo de manutenções adicionais conforme necessidade operacional.

5.8 - Os equipamentos deverão permanecer disponíveis pelo período de 04 a 13 de julho de 2026. Eventuais ajustes de datas decorrentes de montagem, desmontagem, antecipação de programação, necessidade de testes ou logística poderão ser formalizados pela fiscalização, respeitados os limites contratuais e a disponibilidade prevista no edital.

5.9 - O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da instalação das cabines, quantidade, tipo, estado de conservação, condições de uso e adequação aos pontos definidos. O recebimento definitivo ocorrerá após o término do evento, retirada dos equipamentos, comprovação da execução das manutenções e ateste final da fiscalização, sem prejuízo de glosas ou apuração de responsabilidades por falhas, danos ou descumprimentos.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 -A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar a conformidade dos equipamentos e serviços, registrar ocorrências, solicitar correções,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

atestar medições e subsidiar decisões relativas a pagamentos, sanções, alterações ou recebimento definitivo.

Gestor do contrato: Raphael Carlos Perantoni Blanco Secretário Municipal de Esportes e Recreação, ou servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Fiscal do contrato: Adolfo Luiz de Moura Martini para acompanhamento direto da instalação, manutenção, higienização, funcionamento, retirada dos equipamentos e conferência da documentação exigível.

6.2 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo:

- Verificar a quantidade e o tipo de cabines instaladas;
- Exigir limpeza, manutenção, sucção, reposição de insumos ou substituição de equipamentos sem condições de uso;
- Solicitar comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos/efluentes;
- Registrar falhas de execução, atraso na instalação, ausência de manutenção, mau cheiro excessivo, vazamento, equipamento danificado ou indisponível;
- Determinar reposicionamento de equipamento quando necessário à segurança, acessibilidade ou organização do evento;
- Aplicar ou propor glosas e sanções quando houver descumprimento contratual.

6.3 - A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, sanitários ou comerciais da empresa contratada.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base na execução global do objeto, compreendendo a disponibilização das 25 cabines sanitárias pelo período contratado, instalação, manutenção/higienização, coleta de resíduos/efluentes, reposição de insumos e retirada dos equipamentos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.2. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, apresentação da nota fiscal/fatura, relatório de execução ou documento equivalente, relação dos equipamentos disponibilizados, registros de manutenção quando solicitados, comprovantes ambientais quando exigidos e ateste da fiscalização, observadas as normas financeiras e administrativas da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

7.3. O pagamento será efetuado conforme repasse do Convênio celebrado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

aceite na nota fiscal pela Prefeitura ou do repasse dos recursos pelo Governo do Estado de São Paulo, sendo considerado o fato que ocorrer por último.

7.4. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

7.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de fornecimentos não efetuados.

7.7. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.8. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

7.9. Considerando a execução concentrada em curto período, não se prevê reajuste ordinário.

7.10. Poderão ser realizadas glosas proporcionais ou integrais nos casos de equipamento não entregue, atraso injustificado, cabine em desacordo com a especificação, indisponibilidade de uso, ausência de manutenção/higienização, falta de insumos, vazamento, não substituição de equipamento impróprio, retirada antecipada não autorizada ou qualquer falha que comprometa a execução do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA POR VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

8.2. Justifica-se o critério de menor preço global porque o objeto corresponde a solução integrada de locação, instalação, manutenção, higienização, coleta de efluentes e retirada de sanitários químicos, com necessidade de responsabilidade única pela logística, pelo funcionamento dos equipamentos, pela regularidade ambiental e pela qualidade dos serviços durante todo o evento. A fragmentação por itens poderia comprometer a coordenação operacional, a fiscalização, a padronização e a responsabilização por falhas.

8.3 - Para fins de habilitação, sem prejuízo de outras exigências legais e editalícias, deverá a fornecedor apresentar documentação suficiente à comprovação de sua capacidade jurídica, fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, observados os arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências desnecessárias, desproporcionais ou restritivas à competitividade.

8.4. Para a seleção do fornecedor, será exigida a seguinte documentação:

- ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado;
- cartão de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante (Alvará ou equivalente);
- Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, quanto ao ISS;
- Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;
- Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a fornecedor tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de locação de sanitários químicos.

Caso julguem necessário, o agente de contratação poderá promover diligência, com base no Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, e solicitar a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.5. A proposta deverá conter preço global e, preferencialmente, composição com os valores por tipo de cabine, fretes, manutenções e serviços acessórios, contemplando todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, instalação, retirada, mão de obra, manutenção, higienização, coleta e destinação de efluentes, produtos químicos, papel higiênico, suprimentos, veículos, equipamentos, tributos, seguros, encargos, lucro e quaisquer despesas indispensáveis à execução.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa preliminar de preço foi elaborada a partir dos orçamentos apresentados por empresas do ramo, utilizados como base para estudo de preço de mercado.

9.2. Com base nos três orçamentos apresentados, a média aritmética referencial da contratação é de **R\$ 39.793,48** (trinta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) .

Fornecedor	CNPJ	Composição informada	Valor total
Ativa Locação	Não informado no trecho analisado	8 cabines PCD + 17 cabines standard, período 04/07/2026 a 13/07/2026, com 11 manutenções contempladas	R\$ 28.700,00
Boss Bauru Locações e Serviços Ltda.	00.635.970/0001-63	8 WC Boss Standard PNE + 17 WC Boss Standard Simples, período de locação de 10 dias, com coleta de resíduos informada	R\$ 40.000,04
RC Containers - Cia dos Muncks - Ecobox	15.528.024/0001-95	17 banheiros químicos standard + 8 banheiros químicos PNE para 10 dias, com frete de entrega e retirada	R\$ 50.680,40
Média aritmética referencial	-	25 cabines pelo período estimado de 10 dias	R\$ 39.793,48

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Esportes e Recreação;

10.01 - Serviços de Esportes e Recreação;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Despesa 1253 e 436

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto conforme as especificações, prazos, quantitativos e condições deste Termo de Referência, edital e contrato; disponibilizar cabines sanitárias em quantidade, tipo e condições adequadas; realizar transporte, instalação, manutenção, higienização, coleta de efluentes, reposição de insumos e retirada dos equipamentos; cumprir normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, de segurança e saúde no trabalho; manter equipe operacional e responsável acessível; substituir equipamentos impróprios ao uso; arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução; responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, veículos ou equipamentos; apresentar documentos ambientais e sanitários quando solicitados; não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução sem autorização expressa; e manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, inclusive locais de instalação, horários, prioridades e responsáveis de contato; designar gestor e fiscal do contrato; acompanhar e fiscalizar a execução; comunicar à Contratada falhas, ocorrências ou necessidade de correção; permitir acesso da equipe da Contratada aos locais de instalação e manutenção, observadas as regras de segurança e organização do evento; zelar, no âmbito de sua atuação, para que os locais sejam minimamente adequados à instalação; e efetuar o pagamento devido após regular execução, medição, ateste e apresentação de documentação fiscal regular.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão caracterizar infrações, entre outras condutas: não entregar ou instalar os equipamentos no prazo; disponibilizar quantidade inferior à contratada; fornecer cabines em mau estado, sem condições de higiene, com vazamento ou sem acessibilidade quando exigida; deixar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

de realizar manutenções e higienizações; não repor insumos; realizar descarte irregular de efluentes; retirar equipamentos sem autorização; descumprir orientações da fiscalização; apresentar documentação falsa ou declaração inverídica; causar dano ao patrimônio público ou a terceiros; e praticar ato que comprometa a salubridade, a segurança, a organização ou a continuidade do evento.

13.3. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais medidas admitidas pela legislação, observada a gravidade da infração, o dano causado, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

14.2. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura de Lençóis Paulista e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

14.3. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

14.4. O presente Termo de Referência foi digitado pela Secretaria de Esportes e Recreação, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

14.5. A contratada deverá considerar em sua proposta todas as condições necessárias para a execução integral do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento quanto à natureza dos produtos, quantidade estimada, prazo, local de entrega, responsabilidade por transporte, exigências sanitárias, substituição de itens recusados e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

14.6. Os quantitativos são estimados e vinculados ao planejamento dos Jogos Regionais 2026, podendo a Administração ajustar o cronograma de entrega e a forma de recebimento conforme necessidade operacional, sem descaracterizar o objeto e respeitados os limites legais e contratuais.

14.7. Casos omissos serão solucionados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, normas municipais, edital, contrato e princípios que regem a Administração Pública.

14.8. Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

14.9. A Contratada deverá considerar em sua proposta todas as condições necessárias para a execução integral do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento quanto à natureza do serviço, período de execução, locais estimados, responsabilidade por transporte, instalação, manutenção, higienização, coleta e destinação de efluentes, fornecimento de insumos e retirada dos equipamentos.

14.10. Integram este Termo de Referência, para fins de instrução do processo administrativo, os orçamentos de mercado apresentados pelas empresas consultadas, a pesquisa de preços consolidada, eventual Estudo Técnico Preliminar, mapa de riscos quando cabível, edital, minuta contratual e demais documentos do processo.

Lençóis Paulista, 13 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

RAPHAEL CARLOS PERANTONI BLANCO

Data: 16/06/2026 11:50:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gestor do contrato / Secretário da Pasta
Nome: Raphael Carlos Perantoni Blanco
Cargo: Secretário de Esportes e Recreação

Documento assinado digitalmente



ADOLFO LUIZ DE MOURA MARTINI

Data: 16/06/2026 11:44:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RISCAL DO CONTRATO

Nome: Adolfo Luiz de Moura Martini
Cargo: Diretor de Esportes e Recreação e Materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 52/2026 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo:	CEP:
Cidade/UF:	E-mail:
Telefone:	Fax:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	17	Locação de 17 cabines Standart/ simples, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.		
2	08	Locação de 8 cabines acessíveis para PCD, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.		
TOTAL				

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)

Banco:		Agência :		Conta:	
---------------	--	---------------------	--	---------------	--

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 52/2026 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 52/2026

Requisição n.º 18424/2026

Processo nº: 52/2026

Objeto: Contratação de locação de equipamentos.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, 16 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Contratante

Raphael Carlos Perantoni Blanco – Gestor do Contrato – RG 42.148.743-4

Karina Cristina Costa de Carvalho – Agente de Contratação Direta – RG 40.264.091-3

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa – RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 52/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

—/

DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 52/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

O proponente _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da Dispensa de licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 52/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 52/2026

Requisição n.º 18424/2026

Processo nº: 52/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, regida pelo art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento do serviço a ser executado e/ou dos materiais a serem entregues e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo, portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação "Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados"

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG: CPF:

Assinatura: